

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 123/2016**

3º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO Nº 123/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **P.Q.A. - PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor Gestão Corportiva **Ricardo Pereira Simões dos Reis** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **P.Q.A. - PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ LTDA**, com sede na Quadra ZRGP – II nº 209, Centro Empresarial, lotes 10 e 12, Galpão I, Vila do Riacho, Aracruz/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.391.001/0001-00, por seu Representante Legal o Sr. Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto, CPF/MF nº 328.637.485-72, resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado na CLÁUSULA II do Contrato nº 123/2016.

1.2 - O objeto do contrato é a *aquisição de Cloro Liquefeito acondicionando em cilindros de 50 e 900 kg, com equipamentos necessários à dosagem do produto em regime de comodato, para uso nas Unidades de Tratamento e desinfecção de água para consumo humano desta Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor global do contrato inicialmente pactuado, sofrerá um novo acréscimo da ordem de **R\$ 1.696.760,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta reais)** contabilizando um aumento de **10%** do valor original, passando o valor global para **R\$ 18.664.360,00** (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 84984/2020;
- Parecer Jurídico nº 407/2020;
- Autorização do Diretor Presidente.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 58, inciso I, artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, revisada.

4.2- A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

4.3 – A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual, conforme previsão na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato, no prazo de até 10(dez) dias úteis da assinatura do termo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 - E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2020.

CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO
P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACARUZ S/A

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR-PRESIDENTE-DESO

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO- DESO

RICARDO PEREIRA S. DOS REIS
DIRETOR GESTÃO CORPORATIVA